



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de sua gestora Ângela Luzia Franco Soares, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de interesse público para a admissão de professores para complemento do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais Ermelinda Gomes Carneiro e Juscelino Rodrigues em Lassance/MG para o 2º semestre letivo de 2026, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2026 para contratação temporária de professores da educação básica.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no presente edital e legislação aplicável.

1.2 - O processo seletivo ora instituído será conduzido por uma comissão Organizadora e Avaliadora, composta pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Franco Soares, e por 03 (três) membros nomeados pela Administração Pública Municipal, dentre os servidores municipais, conforme **Portaria 264/2026**.

1.3 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das Escolas Municipais cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Edital e demais disposições correlatas vigentes quanto ao exercício de função temporária para atendimento de eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lassance/MG.

1.4 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA será regido por este Edital e firmado em regime de contrato, por período determinado, aplicando-se, subsidiariamente, na seguinte ordem, o Estatuto do Magistério e o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

2.1 - Serão ofertadas as seguintes vagas neste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VAGA	Área	Regime de trabalho	Nº de vagas	Requisitos mínimos exigidos
Professor	MATEMÁTICA	CONTRATO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	ENSINO RELIGIOSO	CONTRATO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.

2.2 - O Professor contratado receberá vencimento básico equivalente ao nível 1 da classe da Carreira de Magistério do Ensino Básico.

2.3 - O vencimento básico será de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

3. DO HORÁRIO, DO REGIME DE TRABALHO E DA ATUAÇÃO:

3.1 - O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades da instituição.

3.2- Na vigência do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado no interesse e/ou necessidade da administração.

3.3 - A atuação do profissional contratado será exercida nas escolas municipais localizadas nas comunidades rurais.

3.4 – É de total responsabilidade do candidato o deslocamento para exercer a função nas unidades escolares rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 – DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 – O presente Processo Seletivo é para a contratação temporária para os cargos de professores, de acordo com o Anexo I.

4.2 – O processo Seletivo compreenderá as etapas e fases seguintes:

Inscrições	08/09/2026 a 13/09/2026
Avaliação da Comissão dos Documentos apresentados	14/09/2026
Divulgação do resultado das inscrições	15/09/2026
Fase de recurso	16/09/2026
Apresentação da Documentação exigida	17/09/2026
Divulgação do Resultado Final	18/09/2026
Contratação	21/09/2026

4.3 – Poderá, a critério da administração, haver alteração das datas aqui apresentadas mediante ampla divulgação.

4.4- As inscrições serão por meio de formulário, cujo acesso deve ser feito através do seguinte link: <https://forms.gle/Vv7oYmAtbGJYm5YP9>

4.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos.

4.6 O candidato classificado para a vaga deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, os documentos exigidos abaixo, sendo original e cópia legível, na data **17/09/2026**.

- I. - Identidade;
- II. - CPF;
- III. - Comprovante de Endereço atual;
- IV. – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar (original e cópia) conforme exigência do cargo pleiteado;

V. Atestado médico com declaração de que goza boa saúde física e mental.

4.7 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

4.10 O candidato poderá realizar a inscrição para duas vagas e duas escolas;

5 - DA FORMA DE SELEÇÃO:

5.1 - O processo seletivo simplificado regido por este edital será realizado em uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório:

a) Prova de Títulos;

6 - DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1 - Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues após o resultado da inscrição conforme item 4.6, item IV, deste edital.

6.3 - Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário de critérios de avaliação constante no Anexo IV deste edital.

6.4 - A análise dos documentos da Prova de Títulos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos.

6.5 - Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

6.6 - Informamos que apenas as declarações/certidões de conclusão de curso acrescidas do histórico escolar expedidas em período inferior ou igual a 390 (trezentos e noventa) dias do término do curso poderão ser consideradas para a análise.

6.7 - Poderá ser aceita para fins de comprovação de habilitação e escolaridade, a declaração/certidão de conclusão de curso emitida digitalmente, desde que reunidas as condições para que possa ser devidamente verificada no ambiente virtual institucional, pelo servidor responsável pela análise.

6.8 - Para efeito da avaliação do item "Titulação" da Prova de Títulos, somente será considerado o título de maior pontuação.

6.11 - Os candidatos serão classificados de acordo com a contagem de tempo apresentada, em ordem decrescente.

6.12 – Contará como segundo vínculo aos candidatos que concorrerem a vaga neste processo seletivo e já possuírem cargo efetivo no Município/Estado, de modo que todos os candidatos deverão apresentar declaração de acúmulo de cargo no ato da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 - As vagas destinadas no presente Edital serão preenchidas pelo candidato com melhor habilitação.

7.2 - Será considerado classificado o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital.

7.3 - Será desclassificado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital.

7.4 - Havendo empate na lista de classificados, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

1º - Maior pontuação no item "Titulação" da Prova de Títulos;

2º - Maior idade, conforme o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

8 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 - Se assim quiser, todo e qualquer candidato devidamente inscrito poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, devendo o interessado na data estipulada no Cronograma do Anexo III apresentar recurso devidamente formulado por escrito, conforme modelo contido no Anexo II, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.2 – Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante do resultado, caberá à Comissão Organizadora a devida comunicação aos candidatos interessados para ampla divulgação e posterior apresentação de novo resultado preliminar.

8.3 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

8.4 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9- DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Com a divulgação do resultado final e observada a estrita ordem de classificação, o aprovado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos para assinatura do contrato no dia **21/09/2026**, a partir das 7h.

10 - REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato aprovado, observado o dia e hora mencionados no item 9.1, deverá apresentar, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, a seguinte documentação, em original e cópia xerox, sob pena de desclassificação:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Endereço atual;
- d) Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;
- e) Atestado de antecedentes com o “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i) CPF dos filhos, se houver;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Declaração de Acúmulo de Cargos;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Gov;

10.2 - O candidato deve possuir os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- III. Ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- IV. Ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- V. Ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional.

10.3 - O candidato, a partir da assinatura do Contrato, se obriga a assumir a função para a qual foi designado. Caso ocorra a desistência ou desinteresse pela vaga por parte do candidato, será desclassificado.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO:

11.1 - A contratação será feita por tempo determinado conforme calendário escolar municipal do ano letivo de 2026.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES:

12. 1- O Professor Contratado terá como atribuições:

- I - Prestar serviços didático-pedagógicos, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas;
- II - Elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos Da escola de lotação;
- III - Preencher os diários de classe, dentro do prazo estabelecido, mantendo os sistemas de registros escolares atualizados;
- IV - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

V - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

VI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VII - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - Colaborar com as atividades de articulação entre sua unidade de ensino de lotação e a comunidade;

X - Desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito da unidade de ensino de lotação;

XI - Atuar, a critério da administração, em outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, tais como comissões/comitês, elaboração de projetos e programa especial de ensino;

XII - Participar de todas as reuniões para as quais forem convocados, inclusive as reuniões de módulos;

XIII – Participar de todas as capacitações que forem oferecidas pelo município;

12.2 - O Professor Contratado não poderá:

I – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – Ser novamente contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º;

III – Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

V – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

VI – Recusar fé a documentos públicos;

VII – Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – Participar de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

X – Exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XIII – Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV – Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV – Proceder de forma desidiosa;

XVI – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII – Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função ou com o horário de trabalho;

XIX – Faltar às reuniões/módulos sem justificativa prévia e plausível;

12.3 - A inobservância das proibições descritas nos itens anteriores ou qualquer outra proibição constante no Estatuto do Magistério ou do Estatuto do Servidor Municipal, bem como o descumprimento das atribuições, importará:

a) Rescisão contratual sem prejuízo da apuração das responsabilidades, assegurando-se sempre prévio contraditório e a ampla defesa;

b) Impedimento de participação de demais processos seletivo no ano corrente;

12.4 - O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do (a) contratado(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II – Descumprimentos das atribuições;

IV – Apresentar atestado após a contratação que o inabilita para o desempenho da função;

12.5 - O candidato que assumir a função de Professor se sujeitará a rescisão do contrato de imediato, caso infrinja qualquer dos itens descritos abaixo:

- a) Não apresentação de toda documentação necessária e prevista neste Edital,
- b) Não apresentar atestado admissional que o considere apto para o desempenho da função;

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é até a finalização do calendário escolar letivo, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração, a contar da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Os Critérios estabelecidos neste Edital terão validade durante o ano letivo de 2026.

14.2 - Os Candidatos classificados serão designados para suprir as necessidades das Escolas Municipais Rurais, respeitando a ordem de classificação final a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

14.4 – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de acompanhar a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, receber e julgar os recursos e elaborar lista de Classificação final a ser homologada, bem como resolver os casos omissos que porventura surgirem.

14.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação divulgada no “hall” da Secretaria Municipal de Educação.

14.6 – É vedada à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de 02 (dois) cargos de professor,
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.7 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

14.8 - Os candidatos serão contratados por meio da celebração de contrato e ficarão sujeitos a regime contratual, com aplicação subsidiária de Regime Estatutário.

14.9 - Após a contratação, obriga-se o candidato a comunicar à Diretoria de Recursos Humanos qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor.

14.10 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, se configurado vício insanável ou fraude, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.11 – O município não disponibilizará meios de transporte aos contratados para as vagas das escolas rurais.

14.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Secretaria Municipal de Educação.

14.13 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Vaga, Cargo e demais orientações.
Anexo II	Modelo de Recurso.
Anexo III	Cronograma
Anexo IV	Critérios para Avaliação de Provas de títulos

14.14 - O presente Edital será publicado em locais de grande circulação de pessoas, na internet, bem como na Secretaria Municipal de Educação de Lassance, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1473, e na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro de Lassance.

14.15 - No ato da Contratação e/ou previamente comunicado ao contratado, a Diretoria de Recursos Humanos, poderá solicitar complementação de documentações pertinentes, para os devidos registros funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.16 - A Comissão Organizadora, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, deve promover, previamente, todos os atos necessários à execução da seleção, conforme edital, devendo o presente fazer lei entre as partes, não podendo ser alterado, a não ser nos casos de erro, observando-se a devolução dos prazos e a necessidade de republicação.

Lassance, 03 de setembro de 2026.

Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes

Prefeito de Lassance

Ângela Luzia Franco Soares

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO.

ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA GOMES CARNEIRO – MORADA
NOVA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	NÍVEL DE ENSINO	TURNO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
PEB-MATEMÁTICA	01	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO ACRESCIDA DE ESPECIALIZAÇÃO (360 hrs) EM MATEMÁTICA. OU AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA LECIONAR (ATL).	Ensino Fundamental - Anos Finais 6º ao 9º Ano	Matutino	20 aulas	

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES – BREJO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	NÍVEL DE ENSINO	TURNO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
PEB-ENSINO RELIGIOSO	01	LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO. OU LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO ACRESCIDA DE ESPECIALIZAÇÃO (360 hrs) EM ENSINO RELIGIOSO. OU AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA LECIONAR (ATL).	Ensino Fundamental - Anos Finais 6º ao 9º Ano	Matutino	4 aulas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO <u>02/2025</u> PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

OBSERVAÇÕES
1. Os recursos deverão ser entregues diretamente no endereço de e-mail indicado: setoreducacionalassance@gmail.com bem como as respostas dos mesmos.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO:
CARGO PLEITEADO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
Local e data: Lassance, ____/____/ 2026. Assinatura do candidato:	Recebido por: Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
ANEXO III
CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Período/previsão	Local
1	Publicação do Edital	04/09/2026	Secretaria Municipal de Educação/Redes sociais/site do Município.
2	Inscrições	08/09/2026 a 13/09/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/Vv7oYmAtbGJYm5YP9
3	Avaliação da Comissão dos Documentos apresentados	14/09/2026	Secretaria Municipal de Educação
4	Divulgação do resultado das inscrições	15/09/2026	Redes sociais/site do Município.
5	Fase de Recurso	16/09/2026	Secretaria Municipal de Educação
6	Divulgação da decisão dos recursos	16/09/2026	Secretaria Municipal de Educação
7	Resultado definitivo da prova de títulos	21/09/2026	Secretaria Municipal de Educação/Redes sociais/site do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 02/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Pontuação Por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação.			
Graduação – Licenciatura Plena	05	05	
Especialização na área da educação Emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.	10	30	
TOTAL GERAL			